



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº EXTRA LX – Carnaubais/RN, Terça-feira, 02 de Julho de 2024

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

### VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 01/2024

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação

— FME, do município de Carnaubais/RN.

O Prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação — FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, como também acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Mardja Luma da Silva Sales

Rosineide Pereira da Cunha

II Representantes da Secretaria de Finanças:

Aline Bezerra de Melo

Italo Douglas Fernandes de Sousa

III Representantes dos Diretores das escolas da educação básica:

Erinaldo Cabral da Costa

Eliane Ribeiro Lima Rosa

IV Representantes dos professores das escolas urbanas da rede municipal de ensino:

Maria Eliete Zuza da Fonseca

Aloísa Marques Pereira

V Representantes de professores das escolas rurais da rede municipal de ensino:

Iracilde Costa Bandeira

Francineide Pimentel

VI Representantes dos profissionais não docentes da educação básica:

Edineide Cosme de Sousa Silva

Francisca Lidiane Albuquerque dos Santos

VII Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Janaina Gonçalves Pessoa

Maria Zenilda de Lemos Fernandes Camara

VIII Representantes da Comissão de Sistematização do Plano Municipal de Educação:

Sueínia Talismênia da Silva

Reginaldo Sousa da Silva

IX Representantes de Entidade Civil e Organizada:

Antonio Alexandio de Souza

Gilza Moura Mendes

**X Representantes de Pais de Alunos:**

**Daiany Priscilla da Silva  
Edjaneide Da Costa Silva**

**XI Representantes dos alunos da educação básica:**

**Dâmares Vitória Barbosa de Sousa  
Júlia Costa Sousa**

**Art. 2º - Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação —  
FME:**

**I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;**

**II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;**

**III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;**

**IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;**

**V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;**

**VI - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;**

**VII - Promover a articulação das conferências municipais de educação.**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**Art. 3º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.**

**Art. 4º - O FME e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.**

**Art. 5º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se!**

**Camaubais/RN, 02 de julho de 2024.**

---

**Mardja Luma da Silva Sales  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 067/2024**

---